

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO Nº 002/2026
FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 15 de abril de 2026.
Recebimento das Propostas: Até 08h:59min do dia 04/05/2026.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h:00min do dia 04/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/05/2026.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://190.115.79.9:8079/comprasedital/ “Acesso Identificado”
Retirada do Edital: Pelo site do SAAE ou através do endereço eletrônico: <i>licitacoes@saaepereirabarreto.com.br</i> .
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/21

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.403 de 06 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local supracitados realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026.
Pregoeira: Fabiana Cristina de Souza da Silva Boranga
E-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***
Telefone: (18) 3704-2373

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de aproximadamente **50.000 kg de HIPOCLORITO DE SÓDIO** para o tratamento da água distribuída à população, conforme especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para a presente contratação é **de R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos) por KG**, apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços coletados para formação do valor estimado foram analisados criticamente, sendo desconsideradas propostas manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevadas, garantindo-se a obtenção de valor médio compatível com o mercado.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema Fiorilli (Portal de Licitações – acesso identificado).

A condução do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber e demais normas aplicáveis.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema web “Licitações” constante da página eletrônica do SAAE:

<http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica do SAAE:

<http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>.

6.2.1. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: **<https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>**, com vídeo aulas em **https://www.youtube.com/playlist?list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-ILuWnmf6nPwc9eKZ**, e ainda através de solicitação por e-mail para **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br**.

6.3. O licitante deverá estar credenciado à página eletrônica do SAAE: **<http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>** até, no mínimo, **uma hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3.1. Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações).

6.6. O impedimento de que trata o item 6.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.26.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli - Portal de Licitações.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a Fiorilli - Portal de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO:

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida:

- a) SAAE Pereira Barreto - SP (18) 3704-2373 ou
- b) ainda por e-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.1. Os lances serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se no mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.9.1 e 9.9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.4. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar,

pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item, deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VI), deverão ser enviados via e-mail ao pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame, ou, ainda, anexados na plataforma, caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

9.13. solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.14. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação exigida dentro das condições dispostas no item 9.12..

9.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar

um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos itens ofertados. A não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e II.

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso, é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena, do licitante enquadrado nesta situação, não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

10.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

11. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira a Proposta de Preços readequada com o valor oferecido após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste Edital.

11.1.1. Na proposta, deverá conter:

- 11.1.1.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- 11.1.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 11.1.1.3. Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- 11.1.1.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 11.1.1.5. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado o laudo das análises físico-químicas do produto a ser fornecido, com a assinatura do responsável técnico (RT).
- 11.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme endereços indicados no Anexo I.
- 11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:
 - 12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 12.2.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

12.2.1.2. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

12.2.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 e 9.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ na internet, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.8.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

13.8.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.8.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

13.9. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.9.2. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10. Qualificação Técnica

13.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.11. Qualificação Econômico- Financeiro:

13.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13.11.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial; Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

13.12.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo III;

13.12.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo IV;

13.12.3. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

13.12.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.12.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.12.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação e os recursos apresentados fora dos prazos legais, bem como aqueles subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Manifestada a intenção de recorrer durante a sessão pública, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo previsto no item anterior, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na **preclusão do direito de recurso**.

14.7. Os recursos terão, em regra, **efeito suspensivo**, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os pedidos de impugnação, esclarecimentos e recursos deverão ser realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame**, em campo próprio.

14.10. Excepcionalmente, quando o sistema não comportar o envio de documentos, poderá o pregoeiro admitir o encaminhamento por e-mail institucional, devendo, nesse caso, ser posteriormente juntados aos autos do processo administrativo.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do SAAE, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do produto constantes do Anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias, sem ônus para o SAAE.

16. PAGAMENTO

16.1. A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento do montante abastecido no mês será efetivado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

16.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito e/ou transferência bancária em conta de titularidade da vencedora.

16.3. As demais condições de pagamento e reajuste constam da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que integra este edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com a lei 14.133/21

Pereira Barreto/SP, 15 de abril de 2026.

Evandro Iwata
Diretor Executivo